

1

C O N V E N I O
= = = = =

M.

Termo de Convênio que entre si celebram a Fundação Universidade do Maranhão - FUM e a Federação das Escolas Superiores do Maranhão - FESM, visando a utilização do Centro de processamento de Dados da FESM.

A Fundação Universidade do Maranhão, do ravante denominada Fundação, representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor MANOEL SOARES ESTRELA e a Federação das Escolas Superiores do Maranhão, representada pelo seu Presidente Professor FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA, doravante denominada Federação, firmam o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULAS PRIMEIRA - O presente Convênio tem por Objetivo a utilização por parte da Fundação, em regime de "Block-time", do Centro de processamento de Dados da Federação.

- CLÁSULA SEGUNDA** - A Federação obriga-se a :
- Colocar à disposição da Fundação, por duas Horas diárias o sistema IBM- 1130 descrito abaixo :
 - Equipamento Principal composto de um processador IBM-1131, sua nuidade de discos e os equipamentos de entrada e saída de dados a ele acoplados.
 - b) Fornecer durante a utilização do sistema os serviços de um operador e uma perfuradora que também serão usados no treinamento do Pessoal da Fundação.
 - c) Fazer a manutenção do equipamento, sendo que em casos que envolvem a responsabilidade do pessoal da Fundação, a referida manutenção deverá ser feita com ônus para a Fundação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Fundação obriga-se a :

- a) Repartir com a Federação, em proporção ao tempo de utilização real do Centro, as despesas de aluguel de equipamento, salário de pessoal e consumo de energia elé

2
27.

trica.

S 19 - Para a repartição proporcional das despesas referidas acima foi estimado um custo horário de Cr\$ 122,00 (cento e vinte e dois cruzeiros). A Fundação teria com o "Block-time" de duas horas diárias, ao final de 22 dias úteis um compromisso mensal com a Federação de Cr\$ 5.368,00 (cinco mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros).

b) Além deste encargo mensal, correrá por conta exclusiva da Fundação as despesas com os salários de seu pessoal ou seja 02 programadores e um perfurador, para operarem com o equipamento adicional, com material de consumo (cartões, formulários-contínuos) e aquisição de discos magnéticos IBM-2315 em quantidade suficientes ao atendimento de seus serviços.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio será rescindido quando for de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais e, alterado ou renovado, mediante a assinatura de termos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá a duração de cinco meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio, em 06 (seis) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, 31 de julho de 1974

P/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

P/ FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES
DO MARANHÃO